

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO À REDE DE OUVIDORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ 04.142.491/0001-66 localizado a 5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador/BA, representado por Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradora-Geral de Justiça, portadora do CPF nº [REDACTED] resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede de Ouvidorias do Ministério Público, instituída nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 39 de 11 de março 2020, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1. Nos termos do art. 1º, parágrafos §1º e §2º da Portaria PRESI-CNMP nº 39 de 11 de março 2020, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede de Ouvidorias do Ministério Público na condição de:

(x) Membro Pleno; ou

() Membro Convidado.

1.2. No ato de adesão, o membro aderente:

I - Declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede de Ouvidorias do Ministério Público, instituído pela Portaria PRESI-CNMP nº 39 de 11 de março 2020;

II - Autoriza a Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação da modalidade de adesão solicitada;

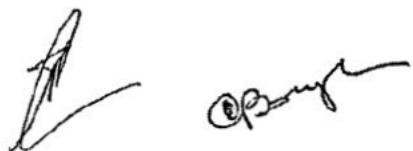
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

I - Manter atualizados os seus cadastros junto à Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público, especialmente no que se refere a ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;

II - Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público;

PORTEIRA CNMP-PRESI Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2020.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

III - Atuar em conjunto com os demais membros da Rede de Ouvidorias do Ministério Público nos projetos desenvolvidos em sua região, quando possível;

IV - Divulgar as ações da Rede de Ouvidorias do Ministério Público executadas na sua região;

V - Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meios de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades a que estejam vinculados;

VI - Zelar pela integração nacional das unidades de ouvidoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

3. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão são de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADMINISTRADOR LOCAL

6. O órgão ou entidade aderente informa que as atribuições ou o cargo de ouvidor, no âmbito de sua instituição, são exercidos por Cleusa Boyda de Andrade, portadora do CPF nº [REDACTED] e-mail institucional cboyda@mpba.mp.br, lotada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia, sediada nesta Capital. 2. O órgão ou entidade aderente indica o servidor Milton Pereira da Silva Junior, portador do CPF nº [REDACTED] e-mail institucional milton.silva@mpba.mp.br, lotado na Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia, para interlocução com a Secretaria Executiva da Rede.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

PORTEIRA CNMP-PRESI Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2020.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

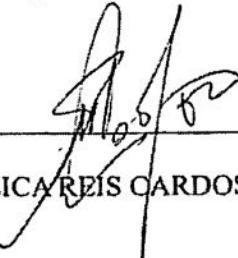
CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

8. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os participes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resílido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecuível.

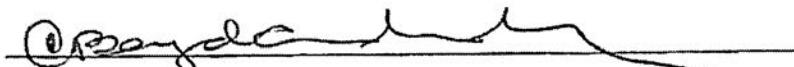
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Os participes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão Simplificado.

Salvador-BA, 10 de julho de 2020.



NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI



CLEUSA BOYDA DE ANDRADE